



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social**

Ano V - Recife, terça-feira, 29 de maio de 2018 - Nº 098

**SECRETÁRIO: Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti**

## OPERAÇÃO ERRADICA PLANTIO DE MACONHA EM CABROBÓ



Uma ação conjunta das polícias Militar e Federal erradicou um plantio de maconha, neste domingo (28/05), na Serra da Bananeira, na zona rural de Cabrobó, no Sertão pernambucano.

Cerca de 4.800 pés da droga foram incinerados, após investigação realizada pelo Serviço de Inteligência da 2ª Companhia Independente da Polícia Militar – CIPM.

Uma amostra da droga foi encaminhada à Delegacia de Polícia Federal de Salgueiro, onde foi lavrado um Boletim de Ocorrência.

## PM PRENDE TRAFICANTE DURANTE ESCOLTA DE COMBUSTÍVEL

Na noite de sábado (26/05), policiais do 20º batalhão da PMPE prenderam um homem e apreenderam drogas, no município de São Lourenço da Mata, na Zona da Mata de Pernambuco.

A guarnição estava escoltando um caminhão para a garagem de uma empresa de ônibus quando recebeu a informação de que um homem, conhecido por "Pimpão", estava em uma Kombi portando drogas.

Na Avenida Doutor Francisco Correia, os policiais avistaram o veículo e uma das viaturas, que seguia na escolta, parou o caminhão.

Durante abordagem foi encontrado com o suspeito uma sacola contendo um tablete de maconha pesando dois quilos.

O acusado e o material apreendido foram encaminhados à Delegacia de Camaragibe.



**PRIMEIRA PARTE**  
**Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social**

**1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 098 DE 29/05/2018**

**1.1 - Governo do Estado:**

**LEI Nº 16.372, DE 28 DE MAIO DE 2018.**

Altera a Lei nº 13.241, de 29 de maio de 2007, que cria o Sistema Estadual de Inteligência de Segurança Pública do Estado de Pernambuco - SEINSP.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:**

**Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Os artigos 2º e 4º da Lei nº 13.241, de 29 de maio de 2007, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º Ficam criados o Subsistema de Inteligência da Polícia Civil do Estado de Pernambuco – SIPOC, o Sistema de Inteligência do Sistema Prisional - SISPRI e o Subsistema de Inteligência do Sistema Socioeducativo – SISSOC. (NR)

Art. 4º .....

VII - o Subsistema de Inteligência do Sistema Socioeducativo – SISSOC, tendo como Agência Central de Inteligência a Coordenadoria de Inteligência da Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE. (AC)

Art. 2º O Poder Executivo, mediante decreto, regulamentará a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 28 de maio do ano de 2018, 202º da Revolução Republicana Constitucionalista e 196º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**

Governador do Estado

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

CLOVES EDUARDO BENEVIDES

ANDRÉ WILSON DE QUEIROZ CAMPOS

ANTÔNIO CÉSAR CAÚLA REIS

**1.2 - Secretaria de Administração:**

**PORTARIA SAD/GGAFI Nº 69 DE 25 DE MAIO DE 2018.**

**A GERENTE GERAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE PESSOAL DO ESTADO RESOLVE:** conceder a servidora abaixo citada Licença para Trato de Interesse Particular, nos termos do artigo 130, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 316 de 18 de dezembro de 2015, a partir da publicação.

Nº PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO/ENTIDADE	DURAÇÃO
8846089-7/2018	GABRIELA ALBUQUERQUE GERMANO DOS SANTOS	320072-8	AGENTE DE POLÍCIA QPC-2	SECRETARIA DEFESA SOCIAL (POLÍCIA CIVIL)	01 ANO

**CHRYSIANE KELLI DE ARAUJO BARBOSA**

Gerente Geral Administrativa e Financeira de Pessoal do Estado

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO,** com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, bem como no Parecer PGE nº 0310/2018 da Procuradoria Consultiva, **RESOLVE:**

**1) Homologar,** com amparo legal no artigo 2º, § 3º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 0001200212.000868/2018-86 (SIGEPE nº 5753755-1/2016 e apensos), às fls.70, publicada no Boletim Interno de Serviço, acerca da concessão de indenização em decorrência da **morte acidental** do ex-policial militar **DJALMA FERREIRA DE LIMA**, 3º Sargento RRPM, matrícula nº 22.152-0, ocorrida em 22 de abril de 2014;

**2) Autorizar,** nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, bem como art. 6º, da Lei nº 15.025, de 2013, e, da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13/02/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 14/02/2014, o pagamento da indenização, no montante de 1/4 (um quarto), ou seja, 25% (vinte e cinco por cento) para cada dependente previdenciário habilitado do referido militar: **TÂNIA QUINTINO DA SILVA**, credora de alimentos, **DJAMILYN KALEB AL SARIH NASCIMENTO DE LIMA**, filha, **JENNIFER KALEB AL SARIH NASCIMENTO DE LIMA**, filha, **DJAED KALEB HENRIQUE NASCIMENTO DE LIMA**, filho; e

3) Não autorizar o pagamento da indenização à requerente **EDNA FRANCISCA DO NASCIMENTO DE LIMA**, por não figurar como dependente previdenciária habilitada do ex-militar.

**Marília Raquel Simões Lins**  
Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais

### 1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração para SDS

## SEGUNDA PARTE

### Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

## 2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

### 2.1 – Secretaria de Defesa Social:

Sem alteração para SDS

### 2.2 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração para SDS

### 2.3 - Corregedoria Geral SDS:

#### SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger./SDS nº 213/2018.  
SIGEPE nº 5753971-1/2016

O Corregedor Geral Adjunto da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** a publicação da Portaria do Comando Geral da PMPE nº 662, de 04DEZ17, publicada no Boletim Geral da PMPE nº 662, de 04DEZ17, que submeteu a Conselho de Disciplina o Policial Militar **Sgt. PM Mat. 930.396-0 LEONARDO CÉSAR BRAYNER**; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do **SIGEPE nº 5753971-1/2016 e seus anexos**, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I – DETERMINAR** a distribuição do **Conselho de Disciplina à 5ª CPD-PM**, visando apurar a responsabilidade do Policial Militar em questão; **II – DETERMINAR** que a Comissão Processante cientifique o Militar estadual dos fatos articulados no citado SIGEPE; **III - DETERMINAR** que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie.

Recife, 22 de maio de 2018.  
**CLÓVIS FERNANDES DIAS RAMALHO – Cel BM**  
Corregedor Geral Adjunto da SDS

#### SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL. CORREGEDORIA GERAL.

Portaria Cor.Ger./SDS nº 214/2018.

A Corregedora Geral da SDS no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Artigo 1º – **DESIGNAR**, para constituir Comissão de Recebimento de Equipamento de Informática, de Natureza Permanente, os seguintes servidores:

1. **DOMINGOS LINDOSO DA SILVA LORENA**, MAJOR PM Mat. 920488-1 (Presidente)
2. **RILTON OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, 2º SGT PM Mat. 106942-0 (Membro)
3. **CINTIA MARIA TAVARES RAFAEL**, CB PM Mat. 104753-1 (Membro)
4. **KLÉBER JOSÉ RODRIGUES**, CB PM Mat. 106328-6 (Membro)

Artigo 2º - Compete à Comissão de Recebimento de Equipamentos de Informática:

I – Receber, conferir, avaliar e reavaliar os bens móveis recebidos;

II – Emitir Parecer Técnico quanto ao estado de conservação dos bens móveis recebidos por meio de doação, com vistas a identificar os servíveis dos não servíveis;

III – Efetuar o tombamento dos bens servíveis e, incorporando-os ao acervo patrimonial existente.

Artigo 3º - A Comissão de Recebimento de Equipamentos de Informática de Natureza Permanente, somente poderá atuar com a presença de no mínimo três membros.

Artigo 4º - A referida Comissão terá no prazo de 30 dias, prorrogáveis por igual período para conclusão dos trabalhos.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**  
Corregedora Geral/SDS

## SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

### CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 223/2018

Ref. PAD nº 10.107.1020.00054/2013.1.2

SIGEPE nº 7405255-1/2013

**IMPUTADO: DELEGADO DE POLÍCIA – FRANCISCO DE ASSIS DI LORENZO SERPA – MAT. Nº 192485-0**

A **Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, inc. IV, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o conteúdo do SIGEPE **4015698-6/2018**, e o que foi delineado na Manifestação da Assessoria nº 113/2018; **CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco em decisão exarada nos autos do Mandado de Segurança nº 0010733-21.2016.8.17.000 anulou todos os atos do PAD nº 10.107.1020.00054/2013.1.2 praticados após a portaria de redistribuição; **CONSIDERANDO** que o Poder Judiciário determinou que o referido PAD deve retornar para a Comissão Especial de Disciplina com a preservação de todos os atos por ela praticados; **RESOLVE: I - DETERMINAR** o retorno do **PADE nº 10.107.1020.00054/2013.1.2** instaurado em desfavor do **DELEGADO DE POLÍCIA – FRANCISCO DE ASSIS DI LORENZO SERPA – MAT. Nº 192.485-0** para a **CEPD / PC**, a fim de que sejam apurados em toda sua extensão os fatos expostos, devendo ser desconsiderados apenas os atos praticados a partir do ato que determinou sua redistribuição para a 1ª CPD/PC.

Recife, 28 de maio de 2018.

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**  
Corregedora Geral da SDS

### 2.4 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

## 3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

### 3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

#### POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

**PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 333, DE 25 DE MAIO DE 2018.**

EMENTA: PROMOÇÃO DE PRAÇA. O Comandante Geral no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 101, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 de junho de 1994, c/c o art. 15 § único e 16, Inc. III, da Lei Complementar nº 134, de 23DEZ08 (Plano de Cargos e Carreiras dos Militares Estaduais), aliado as deliberações expendidas pela Comissão de Promoção de Praças na Reunião Extraordinária realizada no dia 15MAI2018, conforme fez público o Ad ao BG nº 095, de 25 de Maio de 2018, R E S O L V E: I. Promover, em ressarcimento de preterição, à graduação de SEGUNDO SARGENTO PM, a contar de 06 de Março de 2015, pelo critério de antiguidade, a militar estadual Mat. 102941-0 / SIMONE DUQUE DA SILVA, devendo ser classificada, à época, entre os Segundos Sargentos PM Mat. 990163-9/Adir Regis do Nascimento e Mat. 104451-6/Ednelson Magalhães Pereira de Melo.II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO. CEL PM – COMANDANTE GERAL

**PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 334, DE 25 DE MAIO DE 2018**

EMENTA: PROMOÇÃO DE PRAÇAS. O Comandante Geral no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 101, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 de junho de 1994, c/c o art. 15 § único e 16, Inc. IV, da Lei Complementar nº 134, de 23DEZ08 (Plano de Cargos e Carreiras dos Militares Estaduais), aliado as deliberações expendidas pela Comissão de Promoção de Praças na Reunião Extraordinária realizada no dia 15MAI2018, conforme fez público o Ad ao BG nº 095, de 24 de Maio de 2018, R E S O L V E: I. Promover, em ressarcimento de preterição, à graduação de CABO PM, a contar de 21 de Fevereiro de 2014, pelo critério de antiguidade, o militar estadual concluinte do CHC/2017, o Cb QPMG Mat. 910726-6/17º BPM – WELLINGTON DOS SANTOS MONTEIRO, ficando classificado, à época, no pecúlio geral após o Cabo PM Mat. 910689-8/José Ademário da Silva Filho.II. Promover, em ressarcimento de preterição, à graduação de CABO PM, a contar de 13 de Novembro de 2014, pelo critério de antiguidade, o militar estadual concluinte do CHC/2017, o Cb QPMG Mat. /CAS – DOUGLAS OLIVEIRA PORTO, ficando classificado, à época, no pecúlio geral após o Cabo PM Mat. 921173-0/Marcos Antônio da Silva Santos.III. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO. CEL PM – COMANDANTE GERAL

**(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 098, de 29/05/2018)**

### 3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

### 3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

## TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

### 4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

### 5 – Licitações e Contratos:

#### COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2017-CPM/PMPE. Processo Licitatório nº 070/2016-CPL/CPM, Pregão Eletrônico Nº 016/2016-CPL/CPM. Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços, de natureza de execução contínua, em Manutenção Preventiva e Corretiva, Transporte e Reposição Total de Peças, em Equipamentos de Refrigeração de Ar Tipo Split, para o Anexo I do Colégio da Polícia Militar na Cidade de Petrolina/PE, pelo Período de 12 (doze) meses. **Contratada: RP CONSTRUÇÕES LTDA-EPP. CNPJ: 11.473.020/0001-04. Os valores mensais e anual a serem pagos serão processados através de apostilamento. Vigência:** 31/01/2018 à 30/01/2019. **Wilson Pereira Campos – Cap QOAPM – Presidente da CPL. (F)**

#### POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO, Nº

**031/2018-DASIS, do TERMO DE CONTRATO Nº 003/2018-Proc. Nº 213/2017 e Inexigibilidade014/2017-Celebrado entre a DASIS e a empresa CLÍNICA ERNANI BERGAMO LTDA-EPP, CNPJ nº 12.824.108/0001-88, cujo Objeto:** Prestação de Serviços nas Especialidades Médicas em **OTORRINOLARINGOLOGIA**, por um período de 12(doze) meses. Recife 28/05/2018. **ROBSON INÁCIO VIEIRA – CEL PM-Diretor da DASIS. (F)**

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GGLIC / CCPL XII RATIFICAÇÃO

#### PROCESSO Nº 0153.2018.CCPL-XII.DL.0043.SAD.DAG-SDS

- Reconheço e ratifico, para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista da justificativa do órgão de origem e do Parecer CCPL XII nº 05/2018, a Dispensa de Licitação em epígrafe fundamentada no art. 24, inc. X, da lei supracitada, cujo objeto é a contratação direta da **BARROS E SA PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 26373497/0001-87**, para locação de imóvel localizado na Avenida Anísio Moura Leal, 290 Bairro Km 02, antigo Bairro Arco Iris, na cidade de Petrolina - PE, para instalação do 2º Batalhão Integrado Especializado de Policiamento– BIESP, no **valor global de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)**, para o período de 60 (sessenta) meses. Recife, 28 de maio de 2018. **Kaline Filgueiras Goulart. Gerente Geral de Licitações. (F)**

## QUARTA PARTE Justiça e Disciplina

### 6 - Elogio:

Sem alteração

### 7 - Disciplina:

Sem alteração